

Preçário

BANCO FINANTIA, SA

Consulte o FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS

Data de Entrada em vigor: 10-jan-2019

Consulte o FOLHETO DE TAXAS DE JURO

Data de Entrada em vigor: 1-jan-2019

O Preçário completo do Banco Finantia, S.A., contém o Folheto de Comissões e Despesas (que incorpora os valores máximos de todas as comissões, bem como o valor indicativo das principais despesas) e o Folheto de Taxas de Juro (que contém informação relativa às taxas de juro representativas).

O Preçário pode ser consultado nos balcões e locais de atendimento ao público do Banco Finantia, S.A., e em www.finantia.com.

O Folheto de Comissões e Despesas pode ainda ser consultado no Portal do Cliente Bancário, em www.clientebancario.bportugal.pt.

Preçário elaborado em cumprimento do disposto no Aviso n.º 8/2009.

A informação sobre as condições de realização das operações de crédito é prestada ao abrigo do Decreto-Lei n.º 220/94, de 23 de Agosto.

FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS**INFORMAÇÃO GERAL**[Reclamações](#)[Fundo de Garantia de Depósitos](#)**INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**[Datas - Valor](#)

| Cientes Particulares | | Outros clientes | |
|-----------------------------|---|------------------------|---|
| 1 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 1.1. Depósitos à ordem | 9 | <u>CONTAS DE DEPÓSITO</u> 9.1. Depósitos à ordem |
| 2 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 2.2 Crédito Pessoal 2.3. Crédito Automóvel 2.5. Descobertos bancários | 10 | <u>OPERAÇÕES DE CRÉDITO</u> 10.2. Descobertos bancários 10.3. Outros Créditos |
| 4 | <u>CHEQUES</u> 4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 4.2. Outros serviços com cheques | 12 | <u>CHEQUES</u> 12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque 12.2. Outros serviços com cheques |
| 5 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> 5.1. Ordens de transferência | 13 | <u>TRANSFERÊNCIAS</u> 13.1. Ordens de transferência |
| | | 15 | <u>PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS</u> 15.3. Outros serviços |

Consulte a [PARTE II. FOLHETO DE TAXAS DE JURO](#)

Reclamações

Para a recepção e resolução de reclamações, contacte:

(Serviço de reclamação e apoio ao cliente)

Gabinete de Apoio ao Cliente

Rua General Firmino Miguel, 5 - 1º andar, 1600-100 Lisboa

Telefone (351) 21 720 20 00, fax (351) 21 720 10 68

gabinete.apoio.cliente@finantia.com

Qualquer reclamação pode ainda ser dirigida ao Departamento de Supervisão Bancária do Banco de Portugal:

Banco de Portugal

Banco de Portugal

Apartado 2240

1106-001 LISBOA

www.clientebancario.bportugal.pt

Fundo de Garantia de Depósitos

Os depósitos constituídos no Banco Finantia S.A. beneficiam da garantia de reembolso prestada pelo Fundo de Garantia de Depósitos sempre que ocorra a indisponibilidade dos depósitos por razões directamente relacionadas com a sua situação financeira.

O Fundo de Garantia de Depósitos garante o reembolso até ao valor máximo de 100.000,00 € por cada depositante, sejam os depositantes residentes ou não em Portugal e os depósitos expressos em moeda nacional ou estrangeira.

No cálculo do valor dos depósitos de cada depositante, considera-se o valor do conjunto das contas de depósito na data em que se verificou a indisponibilidade de pagamento por parte da instituição, incluindo os juros; o saldo dos depósitos em moeda estrangeira é para o efeito convertido em Euros, ao câmbio da referida data do fixing do Banco Central Europeu.

O reembolso deverá ter lugar no prazo máximo de (i) sete dias relativamente a uma parcela até 10.000 € e (ii) no prazo máximo de quinze dias úteis relativamente ao remanescente até ao limite de 100.000 €. O prazo é contado a partir da data em que os depósitos se tornarem indisponíveis, de acordo com a legislação aplicável. Este prazo é prorrogável em circunstâncias absolutamente excepcionais e relativamente a casos individuais, por período não superior a dez dias úteis.

Para informações complementares consulte os endereços

www.clientebancario.bportugal.pt e www.fgd.pt

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

[\(ÍNDICE\)](#)

Datas - Valor

| Operações Bancárias | | Data-valor | Data de Disponibilização | Observações |
|--|--|------------|--------------------------|-------------|
| Depósitos | | | | |
| Numerário | Balcão | D | D | |
| | ATM c/ conferência automática | | | |
| | - em dia útil | N.A. | N.A. | |
| | - em dia não util | N.A. | N.A. | |
| Cheques e outros valores | Balcão | D | D | |
| | - sobre a própria instituição | D | D | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D | D | |
| | - sobre outra instituição | D+1 | D+1 | Nota (2) |
| | ATM c/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Entregas para depósito Nota (1) | | | | |
| Numerário | Balcão | N.A. | N.A. | |
| | ATM s/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Cheques e outros valores | Balcão | | | |
| | - sobre a própria instituição | N.A. | N.A. | |
| | - sobre outra instituição (Visados) | D+1 | D+1 | |
| | - sobre outra instituição | N.A. | N.A. | |
| | ATM s/ conferência automática | N.A. | N.A. | |
| Operações de pagamento (incluindo transferências, débitos directos e instrumentos de pagamento) | | | | |
| | Internas (entre contas da mesma instituição) | D | D | |
| | Interbancárias nacionais | | | |
| | - urgentes Nota (4) | D | D | |
| | - normais | D+1 | D+1 | |
| | Transfronteiras | | | |
| | Países SEPA | | | |
| | - EUR | D+1 | D+1 | Nota (3) |
| | - Moeda estrangeira | D+1 | D+1 | |
| | Países não SEPA | | | |
| | - EUR | D+1 | D+1 | |
| | - Moeda estrangeira | D+1 | D+1 | |
| Movimentação de contas de depósito | | | | |
| | Constituição / Reforço | D | D | |
| | Mobilização antecipada | D | D | |
| | Reembolso no vencimento | D | D | |
| | Pagamento de juros remuneratórios | D | D | |
| Operações de desconto | | | | |
| | | N.A. | N.A. | |

Legenda: D: Dia de realização da operação / **ATM:** Terminais automáticos

Nota (1)

Não são considerados depósitos bancários as entregas de valores ao balcão, em terminais automáticos que não disponham de possibilidade de conferência imediata, ou em cofres nocturnos ou diurnos, com renúncia, ou parte de quem entrega esses valores, à conferência imediata pelo depositário, e ainda a recolha de valores junto dos clientes e outras entregas em que não se verifique a sua conferência imediata pelo depositário. Nestes casos, as entregas ou recolha de valores passam a ser consideradas depósitos após conferência e certificação pela IC, devendo esta conferir e certificar as entregas ou a recolha de valores no mais curto lapso de tempo, não superior a vinte e quatro horas, salvo em situações excepcionais.

Nota (2)

No caso de cobrança de cheque sobre bancos estrangeiros, a data a partir da qual o depósito se torna efectivo será a data de recebimento dos fundos por parte do Banco Finantia.

Nota (3)

Para operações emitidas até às 15h00 do próprio dia. Caso a operação seja emitida em hora posterior, a data-valor será acrescida de um dia útil. Se o Banco Finantia é o banco do ordenador, a data-valor de crédito e a data de disponibilidade devem ser consideradas como as datas mais prováveis, uma vez que o Banco não se pode comprometer com as datas de crédito e disponibilidade a serem atribuídas pelo banco beneficiário.

Nota (4)

As transferências urgentes estão sujeitas a autorização.

INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR[\(ÍNDICE\)](#)**Datas - Valor (continuação)****Dever de Informação**

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2007, do Aviso 3/2007 do Banco de Portugal e do Decreto-Lei n.º 317/2009, informa-se:

Data valor: a data a partir da qual a transferência ou depósito se tornam efectivos, passíveis de serem movimentados pelo beneficiário e se inicia a eventual contagem de juros decorrentes dos saldos credores ou devedores das contas de depósito.

Data de disponibilização: o momento a partir do qual o titular pode livremente proceder à movimentação dos fundos depositados na sua conta de depósitos, sem estar sujeito ao pagamento de juros pela mobilização desses fundos.

Dia útil: o período do dia em que a instituição se encontra aberta ao público em horário normal de funcionamento (entre as 8h30 e as 15h).

1. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

1.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|--|--------------------|-------------|--------------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| <u>Depósitos à ordem</u> | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissões por descoberto bancário | vide Secção 2.5. Descobertos bancários | | | | |
| 2. Comissão sobre contas de saldo elevado (montante \geq € 1.000.000) | Nota (1) | Nota (2) | - | Selo - 4% | - |

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1) Comissão para cobrir os encargos suportados pelo Banco Finantia com a manutenção dos depósitos overnight junto do BCE calculada com base na taxa de juro da facilidade permanente de depósito acrescida de 0,1%. A comissão só se aplica se o Banco Finantia tiver encargos e nunca poderá ultrapassar 1%. Nesta data a Comissão a aplicar é 0,5% p.a.

Nota (2) Comissão é calculada diariamente sobre a totalidade do saldo, sempre que o montante for \geq € 1.000.000.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-------------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito pessoal (Produto fora de comercialização. Aplicado apenas a contratos em vigor) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de gestão anual AutoCash e Crédito Colateral | | | 19,23€ | Selo-4% | O 1.º débito ocorre no 6.º mês após início do contrato |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial AutoCash e Crédito Colateral | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 30 dias |
| - Decreto Lei 133/09 de 02/06 | | | | | |
| Regime de taxa fixa e antecipação a menos de 1 ano do termo do contrato | 0,25% | | | Selo - 4% | Nota (1) |
| Regime de taxa fixa e antecipação há mais de 1 ano do termo do contrato | 0,50% | | | Selo - 4% | Nota (1) |
| Regime de taxa variável | 0% | | | | Gratuito |
| - Decreto Lei 359/91 de 21/09 | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 15 dias |
| Reembolso antes de decorrido 1/4 do prazo total do contrato | Nota (2) | | | Selo - 4% | |
| Reembolso após decorrido 1/4 do prazo do contrato | Nota (3) | | | Selo - 4% | |
| 4. Comissão de processamento de prestação/renda e comissão/despesas de transferência AutoCash e Crédito Colateral | | 3,00€ (Mensal) | | Selo - 4% | Por cada prestação |
| 5. Comissões associadas a gestão de contratos com valores em dívida AutoCash e Crédito Colateral | | | | | |
| - Comissão pela recuperação de valores em dívida | 4% | 12,00€/150,00€ | -- | Selo - 4% | Aplicável a todas as prestações vencidas e não pagas a partir de 4 de Setembro de 2013 |
| - Gestão pelo departamento de Contencioso | | 49,88 € | -- | Selo - 4% | Por cada prestação em mora (Nota10) |
| - Recuperação de viatura | | | | | |
| - Viaturas Ligeiras | | 400,00 € | -- | Selo - 4% | Por cada viatura (Nota10) |
| - Outros equipamentos (pesados e não matriculáveis) | 4% | | -- | Selo - 4% | Percentagem sobre o capital em dívida. (Nota10) |
| - Gestão por entrada em contencioso | | 1.350,00 € | -- | Selo - 4% | (Nota10) |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 6. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| AutoCash e Crédito Colateral | | | | | |
| - Com alteração ao contrato | | | | | |
| - Cessão posição contratual | | 450,00 € | -- | Selo - 4% | Inclui despesa de averbamento. Aplicável ao cessionário. |
| - Aditamento troca de viatura | | 400,00 € | -- | Selo - 4% | Inclui despesa de averbamento. Nota (4) |
| - Com alteração das condições financeiras | | | | | |
| - Alteração data vencimento da prestação | | 50,00 € | -- | Selo - 4% | Nota (4) |
| - Alteração do regime de taxa de juro | | 100,00 € | -- | Selo - 4% | Nota (4) |
| - Alteração de domiciliação bancária | | 10,00 € | -- | Selo - 4% | Nota (4) |
| - Prorrogação ou antecipação prazo | | 50,00 € | -- | Selo - 4% | Nota (4) |
| 7. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| Autocash | | | | | |
| - Identificação do condutor | | 25,00 € | | IVA - 23% | Declaração opcional a ser solicitada pelo Cliente. |
| - Declaração de dívida regularizada | | 62,50€ | | IVA - 23% | |
| - 2ª via doc. Automóvel (declaração venda, extinção reserva, etc.) | | 62,50€ | | IVA - 23% | |
| - Cópia do contrato de financiamento ou seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | |
| - Extensão territorial - declaração | | 41,67€ | | IVA - 23% | |
| - Extensão territorial - seguro | | 20,83€ | | IVA - 23% | Nota (5) |
| - Cancelamento do seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | |
| - Envio factura-recibo | | 2,08€ | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de carta verde | | 2,50 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de 2ª via de factura-recibo em papel | | 5,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de plano financeiro | | 0,00 € | | | Gratuito |
| - Envio de 2ª via do plano financeiro | | 25,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |
| - Envio de declarações diversas | | 25,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |
| - Envio de fotocópia de doc. contractual - Autenticada | | 75,00 € | | IVA -23% | |
| - Substituição de garantias | | 50,00 € | | IVA -23% | Nota (4) |
| - Serviço de entrega de documentação ao domicílio | | 50,00 € | | IVA -23% | |
| - Serviço de pagamento do IUC (Imposto Único de Circulação) | | 25,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|----------------------|--|-------------|--|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Comissão mensal de expediente | | 3,00€ (Mensal) | | IVA - 23% | Acresce a cada prestação/renda debitada. Não cumulável com a comissão do ponto 4 <i>supra</i> . Corresponde ao que se designava antes por Portes. |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total AutoCash e Crédito Colateral - Decreto Lei 133/09 de 02/06 Regime de taxa fixa e antecipação a menos de 1 ano do termo do contrato Regime de taxa fixa e antecipação a mais de 1 ano do termo do contrato Regime de Taxa variável -Decreto Lei 359/91 de 21/09 Reembolso antes de decorrido 1/4 do prazo total do contrato Reembolso após decorrido 1/4 do prazo total do contrato Encargo de Antecipação | 0,25% 0,50% 0% | Nota (7) Nota (8) 0,00 € | | Selo - 4% Selo - 4% Selo - 4% Selo - 4% | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 30 dias Nota (6) Nota (6) Gratuito Exigido pré-aviso escrito mínimo de 15 dias |
| 10. Comissões relativas a actos administrativos Autocash e Crédito Colateral - Declaração de dívida regularizada - 2ª vias doc. Automóvel (declaração venda, extinção reserva, etc.) - Cópia do contrato de financiamento ou seguro - Emissão e envio do doc. de extinção de reserva/hipoteca ou modelo 2 de venda - Envio de plano financeiro - Processamento de documentação automóvel por empresa externa | | 62,50€ 62,50€ 25,00 € 50,00€ 0,00 € 150 € | | IVA - 23% IVA - 23% IVA - 23% IVA - 23% -- | Não aplicável no caso de reembolso antecipado Gratuito Apenas cobrado quando o cliente solicita o serviço |
| 11. Legalização pós financiamento | | 133,33 € | | IVA - 23% | Serviço opcional acrescido de despesas. Não aplicável no caso de reembolso antecipado. |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.2. Crédito pessoal (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| 1. Averbamento no início ou no termo do contrato conforme Tabela de Preços da CRA (Conservatória do Registo Automóvel) em vigor | | | | | |
| - Emissão de 2ª via do documento único | | 30,00 € | | | Despesa passível de alteração (em função do nº de registos, multas e outros actos pagos), conforme tabela em vigor na Conservatória do Registo Automóvel. |
| - Averbamento de viatura com Reserva | | 162,50 € | | | |
| - Averbamento do novo proprietário-cessão de posição contratual com reserva | | 195,00 € | | | |
| 2. Imposto do Selo sobre Utilização de Crédito (sobre o Capital Financiado) - apenas no início de Contratos de Crédito | | | | | |
| -Prazos inferiores a 12 meses (por mês ou fracção)- 0,120%/mês - verba 17.2.1 da TGIS | | | | | |
| -Prazos iguais ou superiores a 12 meses e inferiores a 60 meses - 1,50% - verba 17.2.2 da TGIS | | | | | |
| -Prazos iguais ou superiores a 60 meses - 1,500% - verba 17.2.3 da TGIS | | | | | |
| 3. Imposto Único de Circulação | | | | | |
| - Variável em função das características da viatura, conforme tabela do Imposto Único de Circulação em vigor. | | | | | |

Nota sobre IVA: Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira - 22%; Região Autónoma dos Açores - 18%.

- Nota (1)** Comissão incide sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente.
- Nota (2)** Valor do reembolso resulta da totalidade das rendas/prestações até perfazer 1/4 do prazo, acrescido das rendas/prestações vincendas a partir desse período, actualizadas a 90% da taxa contratual e demais despesas.
- Nota (3)** Valor do reembolso resulta da actualização das rendas/prestações vincendas a 90% da taxa do contrato e demais despesas pagas a terceiros por conta do contrato, desde que devidamente comprovadas.
- Nota (4)** Não aplicável a contratos integrados no PARI ou PERSI, i.e., sempre que motivado por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro (art.º 8º). Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor.
- Nota (5)** Acrescem despesas para a Companhia de Seguros, variáveis em função do destino e período de deslocação.
- Nota (6)** Comissão incide sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente.
- Nota (7)** Valor do reembolso resulta da totalidade das rendas/prestações até perfazer 1/4 do prazo, acrescido das rendas/prestações vincendas a partir desse período, actualizadas a 90% da taxa contratual e demais despesas.
- Nota (8)** Valor do reembolso resulta da actualização das rendas/prestações vincendas a 90% da taxa do contrato e demais despesas pagas a terceiros por conta do contrato, desde que devidamente comprovadas.
- Nota (9)** Não aplicável nos casos de cumprimento antecipado. Não aplicável se o cliente, quando proceder ao pagamento na data prevista inicialmente para vencimento do contrato, não tiver cometido quaisquer atrasos ou incumprimentos.
- Nota (10)** Apenas aplicável a contratos já rescindidos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito Automóvel, Locação financeira (Produto fora de comercialização. Aplicado apenas a contratos em vigor) | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de gestão anual | | | | | |
| Crédito | | | 19,23 € | Selo-4% | O 1º débito ocorre no 6º mês após início do contrato |
| Leasing | | | 20,00 € | IVA - 23% | O 1º débito ocorre no 6º mês após início do contrato |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | |
| - Decreto Lei 133/09 de 02/06 | | | | | |
| Regime de taxa fixa e antecipação a menos de 1 ano do termo do contrato | | | | | |
| Crédito | 0,25% | | | Selo - 4% | Nota (1) |
| Leasing | 0,25% | | | IVA - 23% | Nota (1) |
| Regime de taxa fixa e antecipação a mais de 1 ano do termo do contrato | | | | | |
| Crédito | 0,50% | | | Selo - 4% | Nota (1) |
| Leasing | 0,50% | | | IVA - 23% | Nota (1) |
| Regime de taxa variável | | | | | |
| Crédito | 0,00% | 0,00 € | | | Gratuito |
| Leasing | 0,00% | 0,00 € | | | Gratuito |
| - Decreto Lei 359/91 de 21/09 | | | | | |
| Reembolso antes de decorrido 1/4 do prazo total do contrato | | | | | |
| Crédito | Nota (2) | 0,00 € | | Selo - 4% | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 15 dias |
| Leasing | Nota (2) | 0,00 € | | IVA - 23% | |
| Reembolso após decorrido 1/4 do prazo do contrato | | | | | |
| Crédito | Nota (3) | 0,00 € | | Selo - 4% | |
| Leasing | Nota (3) | 0,00 € | | IVA - 23% | |
| 4. Comissão de processamento de prestação/renda e comissão/despesas de transferência | | | | | |
| Crédito | | 3,00 € (Mensal) | | Selo - 4% | Por cada prestação |
| Leasing | | 3,00 € (Mensal) | | IVA - 23% | Por cada prestação |
| 5. Comissões associadas a gestão de contratos com valores em dívida | | | | | |
| - Comissão pela recuperação de montantes em dívida | | | | | |
| | 4% | 12,00€/150,00€ | -- | Selo - 4% | Aplicável a todas as prestações vencidas e não pagas a partir de 4 de Setembro de 2013 |
| - Gestão pelo Departamento de Contencioso | | | | | |
| Crédito | | 49,88 € | - | Selo - 4% | Por cada prestação em mora (Nota 10) |
| Leasing | | 49,88 € | - | IVA - 23% | Por cada prestação em mora (Nota 10) |
| - Recuperação de Viatura | | | | | |
| - Viaturas Ligeiras | | | -- | | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Crédito | | 400,00 € | - | Selo - 4% | Por cada viatura (Nota 10) |
| Leasing | | 400,00 € | - | IVA - 23% | Por cada viatura (Nota 10) |
| - Outros equipamentos (pesados e não matriculáveis) | | | | | |
| Crédito | 4% | | - | Selo - 4% | Percentagem sobre o capital em dívida (Nota 10) |
| Leasing | 4% | | - | IVA - 23% | Percentagem sobre o capital em dívida (Nota 10) |
| - Gestão por entrada em Contencioso | | | | | |
| Crédito | | 1.350,00 € | - | Selo - 4% | (Nota 10) |
| Leasing | | 1.350,00 € | - | IVA - 23% | (Nota 10) |
| 6. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| - Com alteração ao contrato | | | | | |
| Cessão posição contratual | | | | | |
| Crédito | | 450,00 € | - | Selo - 4% | Inclui despesa de averbamento. Aplicável ao cessionário. |
| Leasing | | 400,00 € | - | IVA - 23% | Inclui despesa de averbamento |
| Aditamento troca de viatura | | | | | |
| Crédito | | 400,00 € | - | Selo - 4% | Inclui despesa de averbamento. |
| - Com alteração das condições financeiras | | | | | |
| Alteração data vencimento da prestação ou renda | | | | | |
| Crédito | | 50,00 € | - | Selo - 4% | Nota (4) |
| Leasing | | 50,00 € | - | IVA - 23% | |
| Alteração do regime de taxa de juro | | | | | |
| Crédito | | 100,00 € | - | Selo - 4% | Nota (4) |
| Leasing | | 100,00 € | - | IVA - 23% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor |
| Alteração de domiciliação bancária | | | | | |
| Crédito | | 10,00 € | - | Selo - 4% | Nota (4) |
| Leasing | | 10,00 € | - | IVA - 23% | |
| Prorrogação ou antecipação prazo | | | | | |
| Crédito | | 50,00 € | - | Selo - 4% | Nota (4) |
| Leasing | | 158,33 € | - | IVA - 23% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor. Inclui custos de averbamento. |
| 7. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| - Identificação do condutor | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Declaração de dívida regularizada | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos. Declaração opcional a ser solicitada pelo Cliente. |
| - 2ª vias doc. Automóvel (declaração venda, acordo de resolução, extinção reserva, etc.) | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Cópia do contrato de financiamento ou seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Extensão territorial - declaração | | 41,67€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Extensão territorial - seguro | | 20,83€ | | IVA - 23% | Nota (5) |
| - Cancelamento do seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Envio factura-recibo | | 2,08 € | 24,96 € | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de carta verde | | 2,50 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de 2ª via de factura-recibo em papel | | 5,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de plano financeiro | | 0,00 € | | | Gratuito |
| - Envio de 2ª via de plano financeiro | | 25,00 € | | | Por documento enviado |
| - Envio de declarações diversas | | 25,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de fotocópia de doc. contractual - Autenticada | | 75,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Substituição de garantias | | 50,00 € | | IVA - 23% | Nota (4) |
| - Serviço de entrega de documentação ao domicílio | | 50,00 € | | IVA - 23% | |
| - Serviço de pagamento do IUC (Imposto Único de Circulação) | | 25,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Comissão mensal de expediente | | | | | |
| Crédito | | 3,00 € (Mensal) | | IVA - 23% | Acresce a cada prestação/renda debitada. Não acumulável com a comissão do ponto 4 <i>supra</i> . Corresponde ao que se designava antes por Portes. |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | |
| - Decreto Lei 133/09 de 02/06 | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 30 dias |
| Regime de taxa fixa e antecipação a menos de 1 ano do termo do contrato | | | | | Nota (6) |
| Crédito | 0,25% | | | Selo - 4% | |
| Regime de taxa fixa e antecipação a mais de 1 ano do termo do contrato | | | | | |
| Crédito | 0,50% | | | Selo - 4% | Nota (6) |
| Leasing | 0,50% | | | IVA - 23% | Nota (6) |
| Regime de Taxa variável | | | | | |
| Crédito | 0,00% | | | | Gratuito |
| Leasing | 0,00% | | | | Gratuito |
| - Decreto Lei 359/91 de 21/09 | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 15 dias |
| Reembolso antes de decorrido 1/4 do prazo total do contrato | | | | | |
| Crédito | | Nota (7) | | Selo - 4% | |
| Leasing | | Nota (7) | | IVA - 23% | |
| Encargo de Antecipação | | 0,00 € | | | Aplicável ao Crédito e ao Leasing |
| Reembolso após decorrido 1/4 do prazo total do contrato | | | | | |
| Crédito | | Nota (8) | | Selo - 4% | |
| Leasing | | Nota (8) | | IVA - 23% | |
| Encargo de Antecipação | | 0,00 € | | | Aplicável ao Crédito e ao Leasing |
| 10. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| - Identificação do condutor | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Declaração de dívida regularizada | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - 2ª vias doc. Automóvel (declaração venda, acordo de resolução, extinção reserva de propriedade, etc.) | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.3. Crédito automóvel (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Cópia do contrato de financiamento ou seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Emissão e envio do doc. de extinção de reserva/hipoteca ou modelo 2 de venda | | 50,00€ | | IVA - 23% | Não aplicável no caso de reembolso antecipado |
| - Envio de plano financeiro | | 0,00 € | | | Gratuito |
| - Processamento de documentação automóvel por empresa externa | | 150,00 € | -- | | Apenas cobrado quando o cliente solicita o serviço |
| 11. Legalização pós financiamento | | 133,33 € | | IVA - 23% | Serviço opcional acrescido de despesas. Não aplicável no caso de reembolso antecipado. |

Outras despesas associadas**1. Averbamento no contrato conforme Tabela de Preços da CRA (Conservatória do Registo Automóvel) em vigor**

| | | | | | |
|---|--|----------|--|--|---|
| - Emissão de 2ª via do documento único | | 30,00 € | | | Despesa passível de alteração (em função do nº de registos, multas e outros actos pagos), conforme tabela em vigor na Conservatória do Registo Automóvel. |
| - Averbamento de viatura com Reserva | | 162,50 € | | | |
| - Averbamento do novo proprietário - cessão de posição contratual com reserva | | 195,00 € | | | |

2. Imposto de Selo sobre a Utilização de Crédito (sobre o Capital Financiado) - apenas no início de Contratos de Crédito

- Prazos inferiores a 12 meses (por mês ou fracção)- 0,12%/mês - verba 17.2.1 da TGIS
- Prazos iguais ou superiores a 12 meses e inferiores a 60 meses - 1,50% - verba 17.2.2 da TGIS
- Prazos iguais ou superiores a 60 meses - 1,500% - verba 17.2.3 da TGIS

3. Imposto Único de Circulação

- Variável em função das características da viatura, conforme tabela do Imposto Único de Circulação em vigor.

Nota sobre IVA: Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira - 22%; Região Autónoma dos Açores - 18%.

Nota (1) Comissão incide sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente.

Nota (2) Valor do reembolso resulta da totalidade das rendas/prestações até perfazer 1/4 do prazo, acrescido das rendas/prestações vincendas a partir desse período, actualizadas a 90% da taxa contratual e demais despesas.

Nota (3) Valor do reembolso resulta da actualização das rendas/prestações vincendas a 90% da taxa do contrato e demais despesas pagas a terceiros por conta do contrato, desde que devidamente comprovadas.

Nota (4) Não aplicável a contratos integrados no PARI ou PERSI, i.e., sempre que motivado por situações de risco de incumprimento ou por mora de obrigações decorrentes de contratos de crédito, no âmbito da aplicação do Decreto-Lei n.º 227/2012, de 25 de outubro (art.º 8º). Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor.

Nota (5) Acrescem despesas para a Companhia de Seguros, variáveis em função do destino e período de deslocação.

Nota (6) Comissão incide sobre o montante do capital reembolsado antecipadamente.

Nota (7) O valor do reembolso resulta da actualização das rendas/prestações até perfazer 1/4 do prazo, acrescido das rendas/prestações vincendas a partir desse período, actualizadas a 90% da taxa contratual e demais despesas e encargos.

Nota (8) O valor do reembolso resulta da actualização das rendas/prestações vincendas a 90% da taxa contratual e demais despesas pagas a terceiros por conta do contrato, desde que devidamente comprovadas.

Nota (9) Não aplicável nos casos de cumprimento antecipado. Não aplicável se o cliente, quando proceder ao pagamento na data prevista inicialmente para vencimento do contrato, não tiver cometido quaisquer atrasos ou incumprimentos.

Nota (10) Apenas aplicável a contratos já rescindidos.

2. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

2.5. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| Descoberto bancário associado a contas de depósito | | | | | |
| 1. Comissões associadas a facilidade de descoberto | | | | | |
| Comissão por descoberto | 2,00% | - / 100,00 | -- | Selo - 4% | Nota (1) |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N.A. | | | | | |

Nota (1) Para Montantes inferiores ou iguais a € 5.000 será aplicada uma comissão máxima de € 100,00. Para montantes superiores a € 5.000 será aplicada uma percentagem máxima de 2%.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| Requisição | Balcão | | Outras condições |
|------------------------------|---|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | |
| 1. Cheque Cruzado | | | |
| 1.1 À ordem | | | |
| - Com data de validade | | | |
| Nº de módulos: de 30 cheques | 15,00 | 15,00 | Nota (1) |
| 1.2 Não à ordem | | | |
| - Com data de validade | | | |
| Nº de módulos: de 30 cheques | 15,00 | 15,00 | Nota (1) |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de €0,05 por cada cheque emitido | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | |

Nota (1): No caso de envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de €3 a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

4. CHEQUES (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

4.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

| Requisição | Balcão | | Outras condições |
|-----------------------------------|---|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | |
| 3.1. Cheque avulso | N.A. | N.A. | |
| 3.2. Cheque bancário | 20,00 | N.A. | |
| 3.3. Cheque visado | 10,00 | N.A. | |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de €0,05 por cada cheque emitido | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | |

Outras despesas associadas

N.A.

4.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Utilizadores de risco | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | N.A. | N.A. | | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | N.A. | 50,00 | Selo - 4% | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 4. Regularização de Cheque | N.A. | N.A. | | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | N.A. | N.A. | | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| Outros Serviços | | | | |
| 1. Revogação de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível | N.A. | N.A. | | |
| Cobrança de cheques | | | | |
| 1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros | N.A. | 75,00 | Selo - 4% | |
| 2. Cobrança de cheque USD | N.A. | 74,06 | Selo - 4% | Nota (1) |
| 3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a €100.000 | N.A. | 20,00 | Selo - 4% | |

Outras despesas associadas

N.A.

Nota (1)

O valor a cobrar por este serviço será de USD 100, estando indicado o valor correspondente em Euros ao fixing do Banco Central Europeu de dia 30 de Setembro de 2011.

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência

| | Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | Outras condições | |
|---|--------------------------------|---|----------------|----------------|----------|------|------------------|-------|
| | | Balcão | Telefone | | Internet | ATM | | [...] |
| | | | C/ operador | S/ Operador | | | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | | |
| 1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito | | | | | | | | |
| - com o mesmo ordenante e beneficiário | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| - com ordenante e beneficiário distintos | | | | | | | | |
| Pontuais/Permanentes | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| 1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 1,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 10,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 100.000,00 | 15,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | | | | | | | | |
| - Urgentes | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 2,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 100.000,00 | 30,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | | | | | | | | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais | | | | | | | | |
| - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | | |
| 2.1 - Países SEPA e Reg. CE 924/2009 | | | | | | | | |
| Requisitos cumulativos: | | | | | | | | |
| - Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça e Mónaco; | | | | | | | | |
| - Indicação de BIC e IBAN | | | | | | | | |
| - Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir; | | | | | | | | |
| - Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário. | | | | | | | | |
| É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das transferências. Em caso de dados incorrectos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais. | | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 1,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 10,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 100.000,00 | 15,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | | | | | | | | |
| - Urgentes | | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 2,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | >a 100.000,00 | 30,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | | |
| | | | | | | | | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |

5. TRANSFERÊNCIAS (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

5.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|---|---|----------------|----------------|----------|------|-------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Internet | ATM | [...] | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.) | | | | | | | |
| 2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos | | | | | | | |
| - Normais | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 | 10,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 50.000,00 | 25,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| - Urgentes | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 50.000,00 | 50,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| 2.3 - Tranferência de outras divisas | | | | | | | |
| - USD | N.A. | 37,03 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | Nota (1) |
| - Outras Divisas | N.A. | - / 35,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | Nota (2) |
| Acresce Imposto | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |

Outras despesas associadas

Acrescem comissões do banco correspondente, sendo variáveis em função do banco utilizado, e IVA à taxa de 23%.

Legenda SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco.
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 50, estando indicado o valor correspondente em Euros ao fixing do Banco Central Europeu de dia 30 de Setembro de 2011.

Nota (2) O valor a cobrar por este serviço será o equivalente na divisa aplicável, ao fixing do Banco Central Europeu do dia da transferência.

9. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

9.1. Depósitos à ordem

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|---|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| <u>Depósitos à ordem</u> | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 1. Comissões por descoberto bancário | Consulte Secção 10.2. Descobertos bancários | | | | |
| 2. Comissão sobre contas de saldo elevado (montante \geq € 1.000.000) | Nota (1) | Nota (2) | - | Selo - 4% | - |

| Outras despesas associadas |
|----------------------------|
| N.A. |

Nota (1) Comissão para cobrir os encargos suportados pelo Banco Finantia com a manutenção dos depósitos overnight junto do BCE calculada com base na taxa de juro da facilidade permanente de depósito acrescida de 0,1%. A comissão só se aplica se o Banco Finantia tiver encargos e nunca poderá ultrapassar 1%. Nesta data a Comissão a aplicar é 0,5% p.a.

Nota (2) Comissão é calculada diariamente sobre a totalidade do saldo, sempre que o montante for \geq € 1.000.000.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.2. Descobertos bancários

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> | | | | | |
| 1. Comissões associadas a facilidade de descoberto | | | | | |
| Comissão por descoberto | 2,00% | - / 100,00 | -- | Selo-4% | Nota (1) |
| 2. Comissões associadas a ultrapassagem de crédito | | | | | |
| | 2,00% | N.A. | -- | Selo-4% | |
| Outras despesas associadas | | | | | |
| N.A. | | | | | |

Nota (1) Para montantes inferiores ou iguais a € 5.000 será aplicada uma comissão máxima de € 100,00. Para montantes superiores a € 5.000 será aplicada uma percentagem máxima de 2.00%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| <u>Crédito, Leasing, LeaseBack, Locação, AutoCash e Crédito Colateral (Produto fora de comercialização. Aplicado apenas a contratos em vigor)</u> | | | | | |
| Comissões durante a vigência do contrato | | | | | |
| 2. Comissão de gestão anual | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | | 19,23 € | Selo - 4% | O 1º débito ocorre no 6º mês após início do contrato |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | | 20,00 € | IVA - 23% | O 1º débito ocorre no 6º mês após início do contrato |
| 3. Comissão de reembolso antecipado parcial | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 30 dias |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | 75% | | | Selo - 4% | Nota (1) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | 75% | | | IVA - 23% | Nota (1) |
| 4. Comissão de processamento de prestação/renda e comissão/despesas de transferência | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 3,00€ (Mensal) | | Selo - 4% | Por cada prestação |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 3,00€ (Mensal) | | IVA - 23% | Por cada prestação |
| 5. Comissões associadas a gestão de contratos com valores em dívida | | | | | |
| - Comissão pela recuperação de valores em dívida | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | 4% | 12,00€/150,00€ | -- | Selo - 4% | Aplicável a todas as prestações vencidas e não pagas a partir de 4 de Setembro de 2013 |
| Leasing, Locação e LeaseBack | 4% | 12,00€/150,00€ | -- | IVA - 23% | |
| - Gestão pelo departamento de Contencioso | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 49,88 € | -- | Selo - 4% | Por cada prestação em mora (Nota 2) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 49,88 € | -- | IVA - 23% | Por cada prestação em mora (Nota 2) |
| - Recuperação de viatura | | | | | |
| - Viaturas Ligeiras | | | -- | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 400,00 € | -- | Selo - 4% | Por cada viatura (Nota 2) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 400,00 € | -- | IVA - 23% | Por cada viatura (Nota 2) |
| - Outros equipamentos (pesados e não matriculáveis) | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | 4% | | -- | Selo - 4% | Percentagem sobre o capital em dívida (Nota 2) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | 4% | | -- | IVA - 23% | Percentagem sobre o capital em dívida (Nota 2) |
| - Gestão por entrada em contencioso | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 1.350,00 € | -- | Selo - 4% | Nota (2) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 1.350,00 € | -- | IVA - 23% | Nota (2) |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

10.3. Outros créditos (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| 6. Comissões relativas a alterações contratuais | | | | | |
| Com alteração ao contrato | | | | | |
| - Cessão posição contratual | | | | | |
| Crédito e AutoCash | | 450,00 € | -- | Selo - 4% | Inclui despesa de registo. Aplicável ao cessionário. |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 166,67 € | -- | IVA - 23% | N.A. |
| - Aditamento troca de viatura | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 400,00 € | | Selo - 4% | Inclui despesa de averbamento |
| Outros produtos | | N.A. | | | |
| Com alteração das condições financeiras | | | | | |
| - Alteração data vencimento da prestação | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 50,00 € | -- | Selo - 4% | |
| Outros produtos | | 50,00 € | | IVA - 23% | |
| - Alteração do regime de taxa de juro | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 100,00 € | -- | Selo - 4% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor |
| Outros produtos | | 100,00 € | | IVA - 23% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor |
| - Alteração de domiciliação bancária | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 10,00 € | -- | Selo - 4% | |
| Outros produtos | | 10,00 € | -- | IVA - 23% | |
| - Prorrogação ou antecipação prazo | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 50,00 € | -- | Selo - 4% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor |
| Leasing, Locação e LeaseBack | | 158,33 € | -- | IVA - 23% | Pode implicar alteração da taxa de juro conforme condições em vigor. Inclui custos de averbamento no caso do Leasing |
| 7. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| - Identificação do condutor | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Declaração de dívida regularizada | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos. Declaração opcional a ser solicitada pelo Cliente. |
| - 2ª vias doc. Automóvel (declaração venda, acordo resolução, extinção reserva, etc.) | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Cópia do contrato de financiamento ou seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Extensão territorial - declaração | | 41,67€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Extensão territorial - seguro | | 20,83€ | | IVA - 23% | Nota (3) |
| - Cancelamento do seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | |
| - Envio factura-recibo | | 2,08€ | | IVA - 23% | Por cada prestação |
| - Envio de carta verde | | 2,50 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de 2ª via de factura-recibo em papel | | 5,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de plano financeiro | | 0 € | | | Gratuito |
| - Envio de 2ª via de plano financeiro | | 25,00 € | | IVA - 23% | Por documento enviado |
| - Envio de declarações diversas | | 25,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (continuação)

| | Comissões | | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-------------|-----------------|---|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | Valor Anual | | |
| - Envio de fotocópia de doc. contratual - Autenticada | | 75,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |
| - Informações prestadas aos Auditores Externos | | 80,00 € | | IVA -23% | |
| - Substituição de garantias | | 50,00 € | | IVA -23% | |
| - Serviço de entrega de documentação ao domicílio | | 50,00 € | | IVA -23% | |
| - Serviço de pagamento do IUC (Imposto Único de Circulação) | | 25,00 € | | IVA -23% | Por documento enviado |
| - Legalização fora do prazo (modelos com reconhecimento expirado) | | 50,00 € | | IVA -23% | Por cada modelo recepcionado |
| - Comissão mensal de expediente | | | | | |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | | 3,00€ (Mensal) | | IVA - 23% | Acresce a cada renda/prestação debitada. Não cumulável com a comissão do ponto 4 <i>supra</i> . Corresponde ao que se designava antes por Portes. |
| Comissões no termo do contrato | | | | | |
| 8. Comissão de reembolso antecipado total | | | | | Exigido pré-aviso escrito mínimo de 30 dias |
| Crédito, AutoCash e Crédito Colateral | 75% | | | Selo - 4% | Nota (4) |
| Leasing, Locação e LeaseBack | 75% | | | IVA - 23% | Nota (4) |
| 9. Comissões relativas a actos administrativos | | | | | |
| - Identificação do condutor | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Declaração de dívida regularizada | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - 2ª vias doc. Automóvel (declaração venda, acordo resolução, extinção reserva, etc.) | | 62,50€ | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Cópia do contrato de financiamento ou seguro | | 25,00 € | | IVA - 23% | Aplicável a todos os produtos |
| - Emissão e envio do doc. de extinção de reserva/hipoteca ou modelo 2 de venda | | 50,00€ | | IVA - 23% | Aplicável apenas a contratos originados a partir de 01-07-2009. |
| - Envio de plano financeiro | | 0 € | | | Gratuito |
| - Processamento de documentação automóvel por empresa externa. | | 150 € | | | Apenas cobrado quando o cliente solicita o serviço. |
| 10. Legalização pós financiamento | | 133,33 € | | IVA - 23% | Serviço opcional acrescido de despesas |

Nota sobre IVA: Continente - 23%; Região Autónoma da Madeira - 22%; Região Autónoma dos Açores - 18%.

10. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

10.3. Outros créditos (continuação)

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|--|
| | Em % | Euros (Mín/Máx) | | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| 1. Averbamento no contrato conforme Tabela de Preços da CRA (Conservatória do Registo Automóvel) em vigor | | | | |
| - Emissão de 2ª via do documento único | | 30,00 € | | Despesa passível de alteração (em função do nº de registos e outros actos pagos), conforme tabela em vigor na Conservatória do Registo Automóvel |
| - Averbamento de viatura com Reserva/Hipoteka ou locação (por viatura) | | 162,50 € | | |
| - Averbamento de viatura sem Reserva/Hipoteka ou locação (por viatura) | | 65,00 € | | |
| - Averbamento no novo proprietário-cessão de posição contractual com reserva/hipoteca ou locação (por viatura) | | 195,00 € | | |
| 2. Imposto de Selo sobre a Utilização de Crédito (sobre o Capital Financiado) - apenas no início de Contratos de Crédito | | | | |
| - Prazos inferiores a 12 meses (por mês ou fracção)- 0,12%/mês - verba 17.2.1 da TGIS | | | | |
| - Prazos iguais ou superiores a 12 meses e inferiores a 60 meses - 1,50% - verba 17.2.2 da TGIS | | | | |
| - Prazos iguais ou superiores a 60 meses - 1,50% - verba 17.2.3 da TGIS | | | | |
| 3. Imposto Único de Circulação | | | | |
| - Variável em função das características da viatura, conforme tabela do Imposto Único de Circulação em vigor. | | | | |

- Nota (1)** Comissão de reembolso incide sobre os juros vencidos, à qual acresce o capital em dívida no momento do reembolso.
- Nota (2)** Apenas aplicável a contratos já rescindidos.
- Nota (3)** Acrescem despesas para a Companhia de Seguros, variáveis em função do destino e período de deslocação.
- Nota (4)** Comissão de reembolso incide sobre os juros vencidos, à qual acresce o capital em dívida no momento do reembolso.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque

| Requisição | Balcão | | Outras condições |
|-------------------------------|---|---------|------------------|
| Entrega | Balcão | Correio | |
| 1. Cheque Cruzado | | | |
| 1.1 À ordem | | | |
| - Com data de validade | | | |
| Nº de módulos: 30 cheques | 15,00 | 15,00 | Nota 1 |
| 1.2 Não à ordem | | | |
| - Com data de validade | | | |
| Nº de módulos: 30 cheques | 15,00 | 15,00 | Nota 1 |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de €0,05 por cada cheque emitido | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | |

Nota (1): No caso do envio por correio, ao valor da comissão indicado acresce um montante de €3 a título de comissão de expediente. Esta comissão é sujeita a IVA de 23%.

12. CHEQUES (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

12.1. Requisição e entrega de módulos de cheque (cont.)

| Requisição | Balcão | | Outras condições |
|-----------------------------------|---|---------|------------------|
| | Balcão | Correio | |
| Entrega | | | |
| 3. Outros tipos de cheques | | | |
| 3.1. Cheque avulso | N.A. | N.A. | |
| 3.2. Cheque bancário | 20,00 | N.A. | |
| 3.3. Cheque visado | 10,00 | N.A. | |
| Acresce Imposto | Imposto de selo de €0,05 por cada cheque emitido | | |
| | Imposto de selo à taxa de 4% acresce à comissão a pagar | | |
| Outras despesas associadas | | | |
| N.A. | | | |

12.2. Outros serviços com cheques

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|---|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| <u>Utilizadores de risco</u> | | | | |
| 1. Devolução de Cheque - a cobrar ao depositante | N.A. | N.A. | | |
| 2. Devolução de Cheque - a cobrar ao sacador | N.A. | 50,00 | Selo - 4% | |
| 3. Notificação para regularização de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 4. Regularização de Cheque | N.A. | N.A. | | |
| 5. Notificação de rescisão da convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 6. Pedido de Remoção/Anulação da lista de utilizadores de risco | N.A. | N.A. | | |
| 7. Pedido de Celebração de uma nova convenção de cheque | N.A. | N.A. | | |
| <u>Outros Serviços</u> | | | | |
| 1. Revogação de cheque | N.A. | N.A. | | |
| 2. Cheque pago sobre conta sem saldo disponível | N.A. | N.A. | | |
| <u>Cobrança de cheques</u> | | | | |
| 1. Cobrança de cheque EUR sobre bancos estrangeiros | N.A. | 75,00 | Selo - 4% | |
| 2. Cobrança de cheque USD | N.A. | 74,06 | Selo - 4% | Nota (1) |
| 3. Pagamento de cheques de valor igual ou superior a €100.000 | N.A. | 20,00 | Selo - 4% | |
| Outras despesas associadas | | | | |
| N.A. | | | | |

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 100, estando indicado o valor correspondente em Euros ao fixing do Banco Central Europeu de dia 30 de Setembro de 2011

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

(ÍNDICE)

13.1. Ordens de transferência

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|---|---|------------------------------|----------------|----------|------|-------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Internet | ATM | [...] | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |
| 1. Transferências Internas / Nacionais | | | | | | | |
| 1.1 - Para conta domiciliada na própria Instituição de Crédito | | | | | | | |
| <u>- com o mesmo ordenante e beneficiário</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| <u>- com ordenante e beneficiário distintos</u> | | | | | | | |
| Pontuais/Permanentes | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| 1.2 - Para conta domiciliada noutra Instituição de Crédito | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 1,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 10,00 | | | | | |
| | >a 100.000,00 | 15,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | | | | | | | |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 2,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 100.000,00 | 30,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | | | | | | | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais - para conta domiciliada no estrangeiro | | | | | | | |
| 2.1 - Países SEPA e Reg CE 924/2009 | | | | | | | |
| Requisitos cumulativos: | | | | | | | |
| - Países: Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Dinamarca, Eslováquia, Eslovénia, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Holanda, Hungria, Itália, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Polónia, Portugal, Reino Unido, República Checa, Suécia, Roménia, Islândia, Liechtenstein, Noruega, Suíça e Mónaco; | | | | | | | |
| - Indicação de BIC e IBAN | | | | | | | |
| - Moedas Euro, Coroa Sueca e Leu Romeno, independentemente do montante a transferir; | | | | | | | |
| - Regime exclusivo de cobrança de encargos: Despesas Partilhadas (SHA), repartidas entre o ordenante e o beneficiário. | | | | | | | |
| É da responsabilidade do cliente o fornecimento de todos os elementos necessários ao correcto processamento das transferências. Em caso de dados incorrectos, o cliente suportará posteriormente os encargos adicionais. | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 1,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 10,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 100.000,00 | 15,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | | | | | | | |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| <u>- Com indicação de IBAN</u> | | | | | | | |
| Tipo de transferência: Pontuais/Permanentes | Até 10.000,00 | 2,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 10.000,00 até 100.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 100.000,00 | 30,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | | | | | | | |
| Acresce Imposto | | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | |

13. TRANSFERÊNCIAS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

13.1. Ordens de transferência (cont.)

| Escalões | Canal de recepção da ordem de Transferência | | | | | | Outras condições |
|---|---|----------------|----------------|----------|------|-------|------------------|
| | Balcão | Telefone | | Internet | ATM | [...] | |
| | | C/ operador | S/ Operador | | | | |
| 2. Transferências Transfronteiras / Internacionais (cont.) | | | | | | | |
| 2.2 - Fora do Reg. CE 924/2009, Países Não SEPA ou moedas diferentes de euros, coroas suecas ou leus romenos | | | | | | | |
| <u>- Normais</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 | 10,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 50.000,00 | 25,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| <u>- Urgentes</u> | | | | | | | |
| - Com indicação de IBAN | Até 50.000,00 | 20,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| | >a 50.000,00 | 50,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | |
| 2.3 - Tranferência de outras divisas | | | | | | | |
| - USD | N.A. | 37,03 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | Nota (1) |
| - Outras Divisas | N.A. | - / 35,00 | N.A. | N.A. | N.A. | N.A. | Nota (2) |
| Acresce Imposto | Imposto de selo à taxa de 4% | | | | | | |
| Outras despesas associadas | | | | | | | |
| N.A. | | | | | | | |

Legenda SEPA - Área Única de Pagamentos em Euros (*Single Euro Payments Area*). Abrange todos os países da União Europeia, a Islândia, o Liechtenstein, a Noruega, a Suíça e o Mónaco.
BIC - Código de Identificação Bancária da SWIFT (Bank Identification Code) / IBAN - Número de Identificação Bancária Internacional (International Bank Account Number)

Nota (1) O valor a cobrar por este serviço será USD 50, estando indicado o valor correspondente em Euros ao fixing do Banco Central Europeu de dia 30 de Setembro de 2011.

Nota (2) O valor a cobrar por este serviço será o equivalente na divisa aplicável, ao fixing do Banco Central Europeu do dia da transferência.

15. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

15.3. Outros serviços

| | Comissões | | Acresce Imposto | Outras condições |
|--|-----------|-----------------|-----------------|------------------|
| | Em % | Euros (Min/Máx) | | |
| Informação prestada a auditores | | | | |
| 1. Informação prestada a auditores do cliente | N.A. | 100,00 | 23% IVA | |

| Outras despesas associadas | | | | |
|--|------|--------|---------|--|
| 1. Emissão de declarações de Autorização de Residência para Atividade de Investimento | N.A. | 250,00 | 23% IVA | |

FOLHETO DE TAXAS DE JURO**Clientes Particulares**

- 17 **CONTAS DE DEPÓSITO**
[17.1. Depósitos à ordem](#)
[17.2. Depósitos a prazo](#)
[17.3. Outras modalidades de depósito](#)

- 18 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
[18.5. Descobertos bancários](#)

Outros clientes

- 19 **CONTAS DE DEPÓSITO**
[19.1. Depósitos à ordem](#)
[19.2. Depósitos a prazo](#)
[19.3. Outras modalidades de depósito](#)

- 20 **OPERAÇÕES DE CRÉDITO**
[20.2. Descobertos bancários](#)

Consulte a [PARTE I. FOLHETO DE COMISSÕES E DESPESAS](#)

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.1. Depósitos à ordem

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------------------|
| Depósitos à Ordem | | | |
| Conta à ordem | N.A. | N.A. | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.
Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 18.5. Descobertos bancários](#)

17.2. Depósitos a prazo

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|-------------------------------|---------------------------------|--|---|
| Depósitos a taxa fixa | | | |
| Até €50.000,00 | | | |
| 3 meses | 0,10% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. |
| 6 meses | 0,15% | | |
| 9 meses | 0,30% | | |
| De €50.000,00 até €500.000,00 | | | |
| 6 meses | 0,50% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Esta aplicação destina-se exclusivamente a novos clientes ou novos recursos. Permite mobilização antecipada, parcial ou total. A mobilização antecipada do depósito implica a penalização total dos juros sobre o capital mobilizado. |
| 12 meses | 0,60% | | |
| 24 meses | 0,80% | | |
| 36 meses | 1,00% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

17. CONTAS DE DEPÓSITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

17.3. Outras modalidades de depósito

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|-------------------------------------|---------------------------------|---|---|
| <u>Depósitos a taxa fixa</u> | | | |
| De USD 25.000,00 até USD 500.000,00 | | | |
| 6 meses | 2,00% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Esta aplicação destina-se exclusivamente a novos clientes ou novos recursos. Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros correspondentes à parte mobilizada. |
| 12 meses | 2,25% | | |
| 18 meses | 2,50% | | |

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|---------------------------|---------------------------------|---|--|
| <u>"Depósitos Savedo"</u> | | | |
| 12 meses | 0,80% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28% com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Exclusivo para depósitos comercializados através da Plataforma Savedo . Permite mobilização antecipada, parcial ou total, havendo penalização total sobre os juros. |
| 24 meses | 1,00% | | |
| 36 meses | 1,20% | | |
| 48 meses | 1,30% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

18. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (PARTICULARES)

[\(ÍNDICE\)](#)

18.5. Descobertos bancários

| | Taxa Anual Nominal (TAN) | Taxa Anual Efectiva Global (TAEG) | Outras condições |
|---|--------------------------|-----------------------------------|---------------------------|
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> | | | |
| Facilidade de crédito | 6,50% | 16,60% | |
| Ultrapassagem de crédito | 12,0% | n.a. | Vide (1a) |

Nota (1) As taxas apresentadas são representativas.

Nota (1a) TAEG calculada com base na TAN apresentada, para uma utilização de crédito de 1500 Euros a 3 meses.

As TAEG são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o Decreto-Lei nº 133/2009 e Instrução 11/2009 do Banco de Portugal).

Comissões por descoberto bancário: consultar [Secção 2.5. Descobertos bancários](#)

Nota (2) Arredondamento da taxa de juro: À milésima por excesso (quando a 4ª casa decimal for igual ou superior a 5) ou por defeito (quando a 4ª casa decimal for inferior a 5)

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: Imposto de Selo de 0,04%

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.1. Depósitos à ordem

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------|---------------------------------|---------------|------------------|
| <u>Depósitos à ordem</u> | | | |
| Conta à ordem | N.A. | N.A. | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: N.A.
Cálculo de juros: N.A.

Nota (2) Taxas de descoberto bancário: [Consulte Subsecção 20.2. Descobertos bancários](#)

19.2. Depósitos a prazo

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|------------------------------|---------------------------------|--|--|
| <u>Depósitos a taxa fixa</u> | | | |
| A partir de €500.000,00 | | | |
| 6 meses | 0,05% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Não é admitida a mobilização antecipada dos fundos |
| 12 meses | 0,15% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior
Cálculo de juros: Actual / 360

19. CONTAS DE DEPÓSITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

19.3. Outras modalidades de depósito

| | Taxa Anual Nominal Bruta (TANB) | Regime Fiscal | Outras condições |
|--------------------------------|---------------------------------|--|--|
| Depósito a Prazo em USD | | | |
| A partir de USD 500.000,00 | | | |
| 6 meses | 1,50% | Retenção na Fonte IRS: taxa de 28%, com carácter liberatório / Retenção na Fonte IRC: taxa de 25% com natureza de pagamento por conta. | Não é admitida a mobilização antecipada dos fundos |
| 12 meses | 1,50% | | |

Nota (1) Arredondamento da taxa de juro: À milésima imediatamente inferior.
Cálculo de juros: Actual / 360.

20. OPERAÇÕES DE CRÉDITO (OUTROS CLIENTES)

[\(ÍNDICE\)](#)

20.2. Descobertos bancários

| | Taxa Anual Nominal (TAN) | Taxa Anual Efectiva (TAE) | Outras condições |
|---|--------------------------|---------------------------|---------------------------|
| <u>Descoberto bancário associado a contas de depósito</u> | | | |
| Facilidade de crédito | A acordar caso a caso | A acordar caso a caso | |
| Ultrapassagem de crédito | 12,000% | 22,265% | Vide (1a) |

Nota (1)**As taxas apresentadas são representativas.****Nota (1a)**

TAE calculada com base na TAN apresentada, para uma utilização de crédito de €1500 a 3 meses.

As TAE são calculadas com todos os encargos incluídos, nomeadamente seguros obrigatórios (de acordo com o D.L. nº 220/94)

Comissões por descoberto bancário: consultar [10.2. Descobertos bancários](#)

Cálculo de juros: Actual/360, correspondente ao número de dias efectivamente decorridos no período a que se refere o cálculo de juro decorrido do depósito e a um ano de 360 dias.

Regime fiscal aplicável: imposto de selo 0,04%